



## DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

REFERÊNCIA: Impugnação ao Edital de Convocação nº 01/2026 (Composição de Mesas)

IMPUGNANTE: Marcos Roberto Santos (Chapa 01 - Respeito, Diálogo e Transparência)

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a logística de votação na Capital

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

O impugnante alega que a designação de apenas uma "Mesa Receptora" para a cidade de Palmas seria insuficiente para atender o contingente de aproximadamente 2.000 eleitores no prazo de 8 horas, sugerindo a instalação de 03 mesas distintas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A Comissão Eleitoral, após análise técnica da logística planejada, decide pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação, baseando-se nos seguintes pontos:

- **Distinção entre Mesa Receptora e Seções de Coleta (Urnas):** O impugnante confunde a estrutura de coordenação com a capacidade de processamento de votos. Conforme o Art. 22 do RIPE, a Mesa Receptora é a unidade de autoridade composta por um Presidente, dois Mesários e um Coordenador. Esta unidade é responsável pela fiscalização de todo o recinto de votação.
- **Capacidade Operacional de Palmas:** Para atender a demanda da capital, esta Comissão já solicitou e obteve junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-TO) a disponibilização de 03 (três) urnas.
- **Fluxo de Votação:** Com 03 urnas operando simultaneamente sob a supervisão da Mesa Receptora convocada, a capacidade de coleta é triplicada. O cálculo apresentado pelo impugnante (33 horas) torna-se inválido, pois a média real de processamento com três estações de voto reduz o tempo total para dentro da janela regulamentar de 8 horas, garantindo agilidade e evitando aglomerações.
- **Gestão de Pessoal:** A manutenção de uma única Mesa Receptora com tripla estação de coleta (urnas) visa centralizar a responsabilidade legal e o controle das listas de votantes, evitando duplicidade de votos ou erros procedimentais que poderiam ocorrer com múltiplas mesas autônomas no mesmo local.



### 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral MANTÉM a redação do Edital de Convocação nº 01/2026, garantindo ao impugnante e aos demais candidatos que a estrutura de 03 urnas para a seção de Palmas está confirmada e é suficiente para o pleno exercício do voto de todos os sindicalizados.

**Palmas - TO, 05 de março de 2026.**

**Presidente da Comissão Eleitoral – SISEPE-TO**